



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 4.259 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o município a receber bem móvel em doação.

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Sobradinho fica autorizado a receber em doação uma Carcaça/sucata remanescente de um veículo Ford/Fel Rey Ghia, ano 1986, Modelo 1986, dourado, antigas placas IDW1298/RS e antigo Chassi 9BFCXXLB2CFE63731, conforme Certificado de Baixa junto ao DETRAN/RS nº 2016526722, de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º - O bem móvel mencionado no artigo anterior integrará o patrimônio público do Município de Sobradinho, adotadas as formalidades legais.

Art. 3º - A doação de que trata esta lei é feita sem ônus para a Municipalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos
28 dias do mês de novembro de 2016.

Luiz Affonso Trevisan.
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se em 28.11.16.

Saionara Soder,
Sec. de Administração.